



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Comércio Internacional

2012/2135(INI)

27.11.2012

PARECER

da Comissão do Comércio Internacional

dirigido à Comissão do Desenvolvimento

sobre aspetos relativos ao desenvolvimento dos direitos de propriedade
intelectual em matéria de recursos genéticos: o impacto na redução da pobreza
nos países em desenvolvimento
(2012/2135(INI))

Relator de parecer: Helmut Scholz

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Comércio Internacional insta a Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Considera a partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos um objetivo fundamental; salienta a necessidade de garantir a transparência e a segurança jurídica aos fornecedores de recursos, inventores e investidores; considera essencial desenvolver um entendimento comum entre instituições internacionais que regem o comércio e questões conexas quanto ao significado jurídico de "biopirataria"; lamenta a lentidão das negociações em curso no âmbito do CIG da OMPI¹ e do processo de revisão do Acordo TRIPS², no que se refere ao artigo 27.º, n.º 3, alínea b);
2. Exorta a UE e os Estados-Membros a ratificarem o Protocolo de Nagoia à Convenção sobre a Diversidade Biológica relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização; louva a Comissão pela apresentação de uma proposta de regulamento para a aplicação do Protocolo de Nagoia; insta a Comissão a dar instruções aos seus negociadores, no âmbito do CIG da OMPI e da revisão do Acordo TRIPS, para que considerem o Protocolo de Nagoia como ponto de partida e para que concentrem as negociações na harmonização do quadro jurídico da CBD³ com o seu Protocolo de Nagoia, a OMPI, o TRIPS, o TIRFAA⁴ e a UPOV⁵, bem como a UNCLOS⁶ no que se refere aos recursos genéticos marinhos; observa que o Acordo TRIPS exclui os países menos desenvolvidos⁷ durante um período transitório; salienta que esta abordagem deve ser preservada relativamente a eventuais revisões subsequentes ao processo CDB-Protocolo de Nagoia;
3. Concorda com a opinião do setor de que um sistema comercial internacional, baseado em regras, implica a prevenção de concessões injustificadas de patentes, o que requer regras sobre a revelação da fonte e da origem durante os processos de registo de patentes; insiste em que o Acordo TRIPS da OMC deve convergir com o objetivo de compatibilidade CDB-Protocolo de Nagoia;
4. Congratula-se com as iniciativas alternativas às estritamente comerciais, como a Global Biodiversity Information Facility (GBIF), que promove o acesso gratuito e aberto a dados sobre a biodiversidade com base numa cooperação global entre governos, agências e outros atores internacionais;

¹ Comité Intergovernamental da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, sobre a Propriedade Intelectual, os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore.

² Acordo sobre os aspetos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio.

³ Convenção sobre a Diversidade Biológica.

⁴ Tratado internacional sobre os recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.

⁵ União Internacional para a Proteção das Variedades Vegetais.

⁶ União Internacional para a Proteção das Variedades Vegetais.

⁷ Art. 66.º, n.º 1, ADPIC; Decisão do Conselho relativa ao ADPIC de 29 de novembro de 2005.

5. Reconhece o papel potencial do sistema de propriedade intelectual e de patentes na promoção da inovação, na transferência e na difusão da tecnologia para benefício mútuo das partes interessadas, dos fornecedores, detentores e utilizadores de recursos genéticos, dos seus produtos derivados e do conhecimento tradicional associado de um modo conducente ao bem-estar e ao desenvolvimento, mas salienta, simultaneamente, a necessidade de prevenir os efeitos adversos do sistema de propriedade intelectual e de patentes sobre a aplicação, pelos povos indígenas e as comunidades locais, dos conhecimentos tradicionais, das suas leis, práticas e sistema de conhecimentos e da sua capacidade de utilizar, desenvolver, criar e proteger os seus conhecimentos sobre os recursos genéticos; reitera que, no contexto da sua recente resolução sobre a concessão de patentes relativas a processos biológicos essenciais¹, uma proteção excessivamente ampla por patentes no domínio da criação poderá prejudicar a inovação e o progresso, tornando-se prejudicial aos pequenos e médios criadores, ao bloquear o acesso aos recursos genéticos de animais e plantas; afirma que, em determinadas circunstâncias, os contratos celebrados entre as partes podem ser identificados pelos povos indígenas e as comunidades locais como uma solução mais adequada de partilhar benefícios e de proteger os seus interesses preservando o ambiente e prevenindo os danos sociais e económicos, nomeadamente através de cláusulas de salvaguarda;
6. Reitera o seu respeito pelas conquistas alcançadas na proteção, a nível internacional, dos direitos dos povos indígenas em matéria dos respetivos recursos genéticos, entre outros, e do conhecimento tradicional associado, consagrados na Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU, na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho e no artigo 8.º, alínea j), do Protocolo de Nagoia da CBD; manifesta a sua preocupação face à erosão genética criada pela comercialização quase exclusiva de sementes industriais, ou seja, protegidas por direitos de propriedade intelectual, em detrimento das sementes tradicionais.

¹ Resolução do Parlamento Europeu de 10 de maio de 2012 sobre a concessão de patentes relativas a processos biológicos essenciais, P7_TA(2012)0202.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	27.11.2012
Resultado da votação final	+: 13 -: 0 0: 12
Deputados presentes no momento da votação final	Laima Liucija Andrikienė, Daniel Caspary, María Auxiliadora Correa Zamora, Christofer Fjellner, Metin Kazak, Franziska Keller, Bernd Lange, Paul Murphy, Cristiana Muscardini, Helmut Scholz, Peter Šťastný, Gianluca Susta, Henri Weber, Jan Zahradil
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Josefa Andrés Barea, George Sabin Cutaş, Mário David, Elisabeth Köstinger, Marietje Schaake, Inese Vaidere
Suplente(s) (n.º 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Isabelle Durant, Francisco José Millán Mon, José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Ivo Strejček, Renate Weber